



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nº 010/11.

De 26 de outubro de 2011.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 4499/2011.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (nove horas) do dia 14 de novembro de 2011**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para instalação de conjunto motobomba, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação do conjunto motobomba em poço artesiano, visando atender ao Contrato de Concessão de Incentivo para Instalação de Indústria Nº 001/08 e Lei Municipal nº 636/2011, em terras doadas pelo Município de Boa Vista do Sul à empresa Carrer Alimentos Ltda, no ponto de coordenadas geográficas 29º 20' 34" S/ 51º 39' 49" W e coordenadas planas 6.753.853N / 435.588E, tudo conforme memorial descritivo (Anexo VIII), sob forma de empreitada global.

01.02 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

01.02.01 - Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes, considerando-se, sempre, o seguinte critério:

01.02.02 - Todos os materiais e/ou especificações contidos em memoriais e planilhas e não contidos em outros, deverão ser considerados no valor da obra.

01.02.03 - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços, conforme planilhas que fazem parte do presente edital.

01.02.04 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, atendendo as especificações dos memoriais, que fazem parte integrante do presente edital, e aprovados pela fiscalização do Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto	1021 – Subs. Para Instalação e Desenvolvimento de Empresas
4.4.9.0.51.93.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros (3113)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- h) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- i) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais responsáveis pela operação dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor, sendo que os certificados expedidos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução Nº 413/97, CONFEA);

- j) Comprovante de boa execução, através de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante ligado ao objeto da licitação, em características compatíveis com o objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no atestado demonstrar a parcela de maior relevância a seguir:
1. Profundidade de instalação de bomba mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros.
Observação: O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações mínimas: nome da contratada e do contratante, localização da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato, se houver;
- k) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo (anexo VI);
- l) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- m) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- n) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso do documento mencionado na alínea “f” do subitem anterior não fixar prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “m ou n” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b, c e g”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.08 – A vistoria que trata na alínea “j” do item anterior deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3435-5366.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preços deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, sendo que os valores cotados permanecerão em vigor durante a vigência do futuro contrato.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas será considerado o valor total dos serviços.

05.02.05 – A empresa deverá cotar todos os itens para ter sua proposta validada.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 14 de Novembro de 2011, às 09:00 (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital, levando-se em conta também o item 09 deste Edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todas licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

09.01 - Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global (Anexo VII) da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul (tanto para o valor global como para os valores unitários dos itens)** incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os subitens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

09.02 – O valor global máximo orçado pela Administração é de **R\$ 121.443,22 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com vinte e dois centavos)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

09.03 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima dos orçados pela Administração, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

10.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

11 - DO PAGAMENTO.

11.01 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega do objeto deste Edital, devidamente instalado e com Termo de Vistoria do engenheiro municipal e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal, conforme constante da Proposta Financeira.

11.02 - A Contratada, para fins de recebimento, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

11.03 – No ato do pagamento, será efetuada a cobrança do ISSQN, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

11.04 - Os serviços referidos neste edital somente poderão ser iniciados mediante CONFERÊNCIA E ACEITE, feitos pela parte CONTRATANTE, dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

11.05 - A fiscalização será exercida pelo Engenheiro Municipal que poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com o contrato ou Memorial Descritivo.

12 – DOS PRAZOS.

12.01 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.02 – A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, com antecedência mínima



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de 03 (três) dias, para que seja marcada data para execução do objeto e para fiscalização dos serviços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.1.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

14.1.3. Além do acompanhamento na execução das obras o responsável técnico deverá atender aos chamados da fiscalização do município, para verificação e correção de problemas encontrados em no máximo 24 horas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

15.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

cotação dos preços) Anexo VI – Declaração de Vistoria; Anexo VII – Estimativa de custos; Anexo VIII – Memorial Descritivo.

15.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 26 de outubro de 2011.

**CARINA CARMINATTI MILCHARECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11.

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/11, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/11, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01 0/11

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00 portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/11, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação do conjunto motobomba em poço artesiano, visando atender ao Contrato de Concessão de Incentivo para Instalação de Indústria Nº 001/08 e Lei Municipal nº 636/2011, em terras doadas pelo Município de Boa Vista do Sul à empresa Carrer Alimentos Ltda, no ponto de coordenadas geográficas 29º 20' 34" S/ 51º 39' 49" W e coordenadas planas 6.753.853N / 435.588E, tudo conforme memorial descritivo (Anexo VIII), sob forma de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xx.xxx,xx.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega do objeto deste Edital, devidamente instalado e com Termo de Vistoria do engenheiro municipal e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal, conforme constante da Proposta Financeira.

Parágrafo Segundo - A Contratada, para fins de recebimento do valor, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo Terceiro– No ato do pagamento, será efetuada a cobrança do ISSQN, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo Quarto - Os serviços referidos neste contrato somente poderão ser iniciados mediante CONFERÊNCIA E ACEITE, feitos pela parte CONTRATANTE, dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - A fiscalização será exercida pelo Engenheiro Municipal que poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com o contrato ou Memorial Descritivo da referida Obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

c) Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO.

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto	1021 – Subs. Para Instalação e Desenvolvimento de Empresas
4.4.9.0.51.93.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros (3113)

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11

ANEXO V

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

A/C : Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.
Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2011

Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Bomba Submersa 6" VBUP64 45hp 40e 380v + Quadro Trifásico + Soft Start	PÇ	1		
02	Cabo Flexível Trifásico Submersível 3x70mm ²	M	600		
03	Tubo Galvanizado a fogo d=2" e=3,75mm	M	522		
04	Luva Roscável 1.1/2" aço galvanizado	PÇ	87		
05	Válvula Retenção Vertical Intermediária	PÇ	5		
06	Serviços de Instalação e demais peças e adaptadores	VB	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					

Valor total em R\$ de todos os itens:

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____, de _____ de 2011.

Nome do Responsável: _____

Função: _____ Assinatura: _____

Carimbo: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local na qual será executada a instalação do conjunto motobomba, bem como sua acessibilidade, estando de acordo com as exigências contidas no Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total por item
01	Bomba Submersa 6" VBUP64 45hp 40e 380v + Quadro Trifásico + Soft Start	PÇ	1	37.250,00	37.250,00
02	Cabo Flexível Trifásico Submersível 3x70mm ²	M	600	77,81	46.686,00
03	Tubo Galvanizado a fogo d=2" e=3,75mm	M	522	37,68	19.668,96
04	Luva Roscável 1.1/2" aço galvanizado	PÇ	87	49,14	4.275,18
05	Válvula Retenção Vertical Intermediária	PÇ	5	878,00	4.390,00
06	Serviços de Instalação e demais peças e adaptadores	VB	1	9.173,08	9.173,08
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					121.443,22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/11**

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA - CARRER ALIMENTOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ENDEREÇO: Carrer Alimentos Ltda. - Boa Vista do Sul - RS

Rev. 00 - 20/10/2011

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir os materiais e procedimentos que serão utilizados na **INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA PARA O POÇO DA EMPRESA CARRER ALIMENTOS**, que está localizado junto à Sede do Município, Zona Rural - Boa Vista do Sul - RS.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações contidas neste memorial deverão ser rigorosamente atendidas. Todos os materiais deverão ser aplicados seguindo as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

A empresa a ser contratada para a execução dos serviços descritos neste Memorial deverá, anteriormente à apresentação da proposta financeira, vistoriar o local onde serão realizados os serviços, emitindo **Termo de Realização de Vistoria**.

Os serviços descritos neste Memorial somente poderão ser iniciados mediante **CONFERÊNCIA E ACEITE**, feitos pela parte CONTRATANTE, dos materiais a serem empregados na execução dos mesmos.

O orçamento global da obra é parte integrante deste memorial, sendo ambos os documentos, portanto, complementares entre si.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3. OBRAS DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO

O conjunto da bomba submersa deverá conter os seguintes itens, atendendo aos requisitos:

- Bomba submersa para poço de Ø6", trifásica, 380v, 42,5HP (ou superior), 40 Estágios (ou superior), que atenda às características descritas abaixo:

* Vazão estimada para consumo: 15,00m³/h;

* Profundidade do Crivo: 522,00m;

* Desnível boca poço/fundo reservatório: 50,00m

(ESTIMADO);

* Nível Estático: ND;

* Nível Dinâmico: ND;

* Vazão Máxima do poço: 15,60m³/h.

- Quadro de Comando compatível com a bomba trifásica, com pára raios e "Soft Starter" (ou mecanismo que propicie "partida suave") compatível com a potência e voltagem da bomba;

- Cabo Flexível trifásico Submersível 3x70mm²;

- Tubo de aço galvanizado a fogo, sem costura, DN Ø2", parede com espessura de 3,75mm (ABNT NBR-5580);

- Válvula de retenção vertical intermediária com corpo em ferro fundido nodular ou bronze, DN Ø2", peso 8,77kg, específica para poços de grandes profundidades, instalada a cada 100 m, aproximadamente;

- Luva roscável de aço galvanizado a fogo, DN Ø2";

- Curva roscável de aço galvanizado a fogo, MF DN Ø2";

- Nípel roscável de aço galvanizado a fogo, DN Ø2";

- Flange de poço 12x2"

- Válvula de retenção horizontal (saída de poço) de aço galvanizado a fogo, DN Ø2";

4. CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO

A liberação do pagamento fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que somente será lavrado mediante os seguintes critérios:

- Aceite dado pela fiscalização da parte CONTRATANTE, mediante a conferência *in loco* dos serviços executados;

- Anexação, à medição do serviço, das cópias das **NOTAS FISCAIS DE COMPRA** dos seguintes materiais:

* Bomba Submersa (devendo conter na nota fiscal a descrição das especificações técnicas do material, como potencia nominal e nº de estágios);

* Tubo de aço galvanizado a fogo Ø2";

* Luva de aço galvanizado a fogo roscável Ø2".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Emissão, por parte da empresa, de **Termo de Garantia** pelo prazo de 05 anos, a partir da data de conclusão da obra, para os serviços executados e materiais empregados na obra, com exceção do conjunto motobomba que terá garantia pelo prazo de 01 ano, contado a partir da instalação do equipamento.

5. ELEMENTOS OMITIDOS E ALTERAÇÕES

Eventuais omissões deste Memorial ou alterações propostas sobre o disposto acima deverão ser dirimidas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Boa Vista do Sul, 20 de Outubro de 2011.

Germano Baldasso
Engº Civil-CREA RS162.978

Carina Carminatti Milchareck
Sec. Munic. de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2011.

Assinatura